

Contrato para Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada das Obras de Reabilitação Lar-Residência da APPACDM de Évora

Como primeira outorgante, APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora, pessoa coletiva n.º 504646753 com sede na Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro nº5 - Apartado 431, 7000-411 em Évora, neste ato representada por Silvino Costa, Presidente da Direção e por Dália Murteira, Vice-Presidente – conforme Auto de Posse de 6 de Janeiro de 2016, os quais tem poderes para outorgar o presente contrato.

Como segunda outorgante, Regravantagem, Fiscalização e Gestão de Obras Lda., pessoa coletiva n.º 509042686, com sede na , 7005-552 Évora Aguiar, neste ato representada por Ricardo Jesus - Gerente, na qualidade representante legal da empresa, conforme Anexo II de 11 de Junho de 2019, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

A celebração do presente contrato decorre do procedimento de consulta prévia Processo CCP – 19/2019, promovido pela primeira outorgante, conforme decisão de adjudicação e com prévia aprovação de minuta do contrato a 7 de junho de 2019 e respetiva documentação.

Clausula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços fiscalização de empreitada das obras de reabilitação do Lar-Residência da APPACDM de Évora, de acordo com o estabelecido na proposta apresentada, no Caderno de Encargos e no Anexo A.

Clausula 2ª

Prestação do Serviço

Para a execução do Contrato, a segunda outorgante tem a obrigação de garantir os serviços que foram adjudicados no respetivo Caderno de Encargos e no Anexo A.

Clausula 3ª

Preço e condições de pagamento

Pelo fornecimento dos serviços, objeto do contrato referido na clausula anterior, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a primeira outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante o valor de **3.960,00€** (três mil, novecentos e sessenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O preço referido, inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao serviço em causa.

O valor será pago, em 8 prestações mensais, com início em Julho de 2019 e términos em Fevereiro de 2020, no valor de **495,00€** (quatrocentos e noventa e cinco euros) cada, á qual serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento das faturas é efectuado no prazo de 30 dias, a contar da data da receção das faturas pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Clausula 4ª

Prazo de Execução / Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da execução da empreitada, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Clausula 5ª

Outras obrigações

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e controlo do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020).

Clausula 6ª

Gestor do Contrato

Em cumprimento do art.º 290-A do CCP, o gestor designado pela primeira outorgante é Susana Silva.

Clausula 7ª

Resolução do contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução na lei, os contraentes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Clausula 8ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Évora, 17 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

